

DECISÃO FINAL

Ref.: Processo Administrativo Sanitário de Ubá nº
005/2012

A Junta de Julgamento em 2ª Instância, no uso de suas atribuições legais e considerando que a empresa Valéria das Graças Barbosa - Celso Lanches – Bom Demais, foi notificada da Decisão em 2ª Instância do Processo Administrativo Sanitário de alimentos GRS/Ubá N°35/2014 em 17/05/2015 e não interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13.317/99.

O processo será dado por concluso após publicação desta decisão final e a adoção das medidas impostas (Parágrafo Único do Art. 123 da Lei Estadual nº 13.317/99), quais sejam: Advertência, pena educativa e Multa de 600 UFEMG's (Seiscentas Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais).

Publique-se, notifique-se e archive-se.

Belo Horizonte, 04 de setembro 2015.

Junta de Julgamento em 2ª Instância